



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI ORDINÁRIA Nº 1096/2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33, I e II, da Lei Orgânica
Municipal combinados com o art. 7º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz
saber que o Plenário aprova e remete à sanção do Chefe do Executivo, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por
cento) a todos os Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de
dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir de 1º de janeiro de 2023.

Soledade de Minas, 08 de março de 2023.


Lucio Antônio Alves

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.